



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL



Nº PMC/055/2013

Que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, por seu Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, com a Prefeitura Municipal sediada à Praça Presidente Kubitschek nº. 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02 e Roldão Cassiano Maia, residente à Rua Joaquim Frederico Ronki, nº 29, Centro, Belo Horizonte-MG, inscrito no CPF nº 125.204.546-87, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tendo por objeto e condições o conteúdo das cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:

1.1- O objeto do presente é a locação de imóvel à Rua Francisco Senra Martins, 113, Bairro Praia, em Congonhas-MG, de propriedade do LOCADOR, para instalação da Casa dos Conselhos, conforme processo administrativo PMC/11350/2013.

1.2- O imóvel objeto deste se encontra com todas as instalações hidráulicas e elétricas em perfeitas condições de uso e funcionamento. Todo o imóvel se encontra livre de quaisquer ônus.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - Da Licitação:

2.1- O presente contrato é decorrente da PRC/221/2013, dispensa de licitação nº. PMC/030/2013, com fundamento no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo:

3.1- Será de 03 (três) meses e 13 (treze) dias o prazo de locação, iniciando-se em 17/09/2013 e terminando em 31/12/2013, quando cessará a locação, independente de qualquer notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

3.2- Dada a finalidade do prédio locado, o LOCATÁRIO poderá devolver o mesmo, a qualquer tempo, não advindo da entrega antecipada, ônus algum para o mesmo.

4- CLÁUSULA QUARTA - Valor:

4.1- O valor do contrato será de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais), que será pago em 04 (quatro) parcelas, a primeira no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) e as outras R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com vencimento todo 10º (décimo) dia subsequente ao mês vencido, na tesouraria da Prefeitura.

4.2- O valor do aluguel será reajustado, anualmente, pelo índice do IGP-M ou outro que vier substituí-lo.

5- CLÁUSULA QUINTA - Dotação Orçamentária:

5.1- A despesa decorrente do cumprimento da locação de imóvel correrá à conta da dotação do orçamento de 2013:

Órgão 13 - Secretária M. Desenv. e Assistência Social
Unidade 01 - Gabinete do Sec. Desenv. Assistencia Social
0812200472.520 - Gestão Ativ. Sec. Desenv. Assistencia Social

Contlc-055

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Drª Maria Geralda Zacarias
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



339036

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

6- CLÁUSULA SEXTA - Disposições Gerais:

- 6.1- O LOCATÁRIO deverá trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, tudo no estado de conservação e funcionamento em que o recebeu, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato, salvo as deteriorações naturais de uso regular.
- 6.2- Quaisquer modificações no imóvel, pelo LOCATÁRIO, dependerá de autorização expressa do LOCADOR e, havida que for, integrará o imóvel, ainda que necessárias ao uso, sem direito a indenização ou retenção.
- 6.3- Incumbirão o LOCADOR todas as benfeitorias necessárias ao imóvel.
- 6.4- O LOCATÁRIO é obrigado a fazer, por sua conta, no imóvel, as reparações de estragos, que não provenham naturalmente do tempo ou do uso.
- 6.5- A qualquer tempo e em horário conveniente, o LOCADOR ou seu representante poderá vistoriar o imóvel ou nele efetuar reparações necessárias ou convenientes.
- 6.6- No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento deste contrato, a LOCADOR, após vistoriar o imóvel, apresentará ao LOCATÁRIO um laudo das irregularidades encontradas para questionar, junto a este, os devidos reparos.
- 6.7- O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, salvo para outra entidade conveniada e para uso semelhante.
- 6.8- Todas as despesas normais de impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel locado ficam a cargo do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO as tarifas de telefone, consumo de água e energia elétrica.
- 6.9- Atribui-se ao presente contrato, para efeitos fiscais e penais, o valor de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).
- 6.10- Fica eleito o foro da situação do imóvel, para dirimir as dúvidas e ações oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato em três vias, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Congonhas, 17 de setembro de 2013.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Roldão Cassiano Maia
Locador

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Maria Geralda Zacarias
Município de Congonhas

Contlc-055

2



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 02 de Outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 4 | Nº 874

Diana Aparecida de Sena
Diretora de Meio Ambiente

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMC/067/2011

Partes: Município de Congonhas X Consercon Construções Ltda. Objeto: Reajuste de Preços, o Acréscimo de Quantitativos de Serviços, e a Consolidação do Cronograma Físico-Financeiro. Valor: R\$616.166,76. Data: 25/09/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/058/2013

- Partes: Município de Congonhas X Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas. Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013. Valor: R\$155.481,00. Data: 24/09/2013

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMC/055/2013

Partes: Município de Congonhas X Roldão Cassiano Maia. Objeto: Locação de imóvel à Rua Francisco Senra Matins, 113, Bairro Praia, em Congonhas-MG, para instalação da Casa dos Conselhos, prazo do contrato, 03 (três) meses e 13 (treze) dias, iniciando-se em 17/09/2013 e terminando em 31/12/2013. Valor: R\$6.180,00. Data: 17/09/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/031/2013

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito, Rua Padre João Pio, 121, Centro, Congonhas-MG, de propriedade de Afonso Balbino de Castro, no período de 17/09/2013 a 31/12/2013, para instalação do CRAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 16 de setembro de 2013. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal. Leia-se:

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/031/2013

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito, Rua Padre João Pio, 121, Centro, Congonhas-MG, de propriedade de Afonso Balbino de Castro, no período de 17/09/2013 a 31/12/2013, para instalação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 16 de setembro de 2013. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

2013. DI. 039/2013. (PM) e Comercial de Materiais Elétricos e Hídricos Martins Ltda). Obj: Fornecimento de mat. elétrico para atender a demanda das escolas municipais de Ibirité. Vlr: R\$ 3.968,00.

